

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.233, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Ratifica o acordo para pagamento de indenização por desapropriação, firmado entre o Município de Itaqui e sucessores de José Hélio Marengo Silveira.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Ratificado o acordo para pagamento de indenização por desapropriação, firmado entre o município de Itaqui e sucessores de **José Hélio Marengo Silveira**, ação de desapropriação nº 4013/119.

Art. 2º O Poder Executivo consignará no orçamento anual do município as dotações específicas para o pagamento do débito, objeto do parcelamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Período: 29/08/2007 a 12/09/2007

LOCAL: Átrio da Prefeitura Municipal

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO